



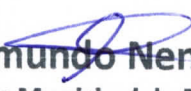
Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.


Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do
Projeto de Lei Complementar nº 60/2024.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Presidente da CCIRF, em exercício



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EIOF

Assunto: o presente documento dispõe sobre análise de impacto orçamentário-financeiro acerca do reajuste dos salários dos Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Rio Branco – Acre.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer quanto ao reajuste dos salários dos Secretários Municipais do Rio Branco.

2. PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 16, Incisos I e II, e Art. 17 § 1º para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A seguir serão apresentados resumidamente, os itens exigidos pela LRF para a assunção de despesas de caráter continuado, como a proposta no presente PLC.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, o impacto financeiro do reajuste dos salários dos Secretários do Poder Executivo Municipal de Rio Branco está especificado nas tabelas a seguir.

Tabela 01- Impacto orçamentário e financeiro dos salários dos Secretários do Poder Executivo Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2025							
Cargo	Qtd.	Salário Atual	Total Salário Atual	Salário Proposto	Aumento	Total Salário Proposto	Diferença (Aumento)
SECRETÁRIOS	12	15.125,18	181.502,16	29.000,00	13.874,82	348.000,00	166.497,84
CHEFE GABINETE MILITAR	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
TOTAL SALÁRIO MENSAL			226.877,70			435.000,00	208.122,30
VALOR ANUAL (SALÁRIOS, 13º e FÉRIAS)							2.774.270,26
ENCARGOS SOCIAIS							646.127,54
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2025							3.420.397,80

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SMGA, elaboração Diretoria do orçamento Municipal/SEPLAN 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças



Tabela 02- Impacto orçamentário e financeiro dos salários dos Secretários do Poder Executivo Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2026							
Cargo	Qtd.	Salário Atual	Total Salário Atual	Salário Proposto	Aumento	Total Salário Proposto	Diferença (Aumento)
SECRETÁRIOS	12	15.125,18	181.502,16	29.000,00	13.874,82	348.000,00	166.497,84
CHEFE GABINETE MILITAR	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
COORDENADOR DA DEFESA CML	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
TOTAL SALÁRIO MENSAL			226.877,70			435.000,00	208.122,30
VALOR ANUAL (SALÁRIOS, 13º e FÉRIAS)							2.774.270,26
ENCARGOS SOCIAIS							646.127,54
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2026							3.420.397,80

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SMGA, elaboração Diretoria do orçamento Municipal/SEPLAN 2024

Tabela 03- Impacto orçamentário e financeiro dos salários dos Secretários do Poder Executivo Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2027							
Cargo	Qtd.	Salário Atual	Total Salário Atual	Salário Proposto	Aumento	Total Salário Proposto	Diferença (Aumento)
SECRETÁRIOS	12	15.125,18	181.502,16	29.000,00	13.874,82	348.000,00	166.497,84
CHEFE GABINETE MILITAR	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
COORDENADOR DA DEFESA CML	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
CHEFE GABINETE PREFEITO	1	15.125,18	15.125,18	29.000,00	13.874,82	29.000,00	13.874,82
TOTAL SALÁRIO MENSAL			226.877,70			435.000,00	208.122,30
VALOR ANUAL (SALÁRIOS, 13º e FÉRIAS)							2.774.270,26
ENCARGOS SOCIAIS							646.127,54
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO DE 2027							3.420.397,80

Fonte: Prefeitura de Rio Branco/SMGA, elaboração Diretoria do orçamento Municipal/SEPLAN 2024

Tem-se, de acordo as tabelas 1, 2 e 3, uma demonstração da estimativa dos custos anuais com o reajuste dos vencimentos dos Secretários Municipais de Rio Branco no valor total de **R\$ 3.420.397,80 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, para 2025, sendo que 2026 e 2027 o valor do impacto é o mesmo, desta forma já estará previsto dentro do orçamento.

Tabela 04 – Valor do Impacto Orçamentário

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO			
ANOS	2025	2026	2027
VALOR	3.420.397,80	3.420.397,80	3.420.397,80

4. DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O aumento das despesas decorrentes do Projeto de Lei em análise correrá por conta de recursos próprios (Fonte 101) nos elementos de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 100/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, apreciam o Projeto de Lei nº 60/2024

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 60/2024, que “Altera a Lei Municipal nº 2.512 de 7 de fevereiro de 2024”.

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, cópia da publicação da Lei n. 2.512/2024, parecer da Procuradoria-Geral do Município, ata deliberativa da Mesa Diretora e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O projeto altera o art. 1º, III, da Lei n. 2.512/2024, fixando o subsídio dos Secretários municipais no valor de R\$ 28.500,00, a partir de 1º de janeiro de 2025

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 60/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, conforme o que dispõem o art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, o art. 22, I e VIII, da Constituição Estadual, e o art. 10, I e VIII, da Lei Orgânica, por se tratar de fixação de subsídios dos agentes políticos municipais e encontra o seu fundamento legal nos arts. 29, b inc. X e 39, parágrafo 40, 15, 153, III e 153, parágrafo 2º, I, da Bíblia Política de 1988 e respectivas alterações publicadas pelas emendas constitucionais n. 19/98.

Quanto à iniciativa, não há vício, pois compete privativamente à Mesa Diretora, em colegiado, propor os projetos de lei que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos dos arts. 27, II, e 40, VI, f, do Regimento Interno combinados com o art. 29, V, da Constituição Federal.

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei ordinária, conforme art. 29, V, CF e art. 24, XXIX, da Lei Orgânica, que trata da competência privativa da Câmara Municipal para legislar acerca da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



De acordo com SAJ nº 2024.02.002522, autuado as fls. 07-12, de lavra do Procurador-Geral do Município de Rio Branco, **"A regra da legislação fixa o subsídio da outra é um importante mecanismo constitucional brasileiro, estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal. Sua finalidade é evitar abusos e garantir a independência dos poderes."**

Nesta oportunidade, junta-se aos autos do PLO N. 60/2024, o IOF (Impacto Econômico-Financeiro), de acordo com a LC 101/2000, com as devidas indicações de custeio.

Ressalta-se, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 60/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 60/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 60/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa